

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 3016 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2018

1º TERMO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA/ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME TERMO DE ADESÃO Nº 078/2018 – REFERENTE AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS – PROTOCOLO Nº 14.465.122-8.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **MAICON CAPELETTI**, inscrita no CNPJ nº 14.796.670/0001-70, situada a Rua Expedicionário Amaro, nº 110, Azealia, Pinhão-PR, CEP 85.170-000, neste ato representada pelo Sr. **MAICON CAPELETTI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.573.029-93 e portador da cédula de identidade nº 8.275.220-0-SSP/PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018

1º TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 95.404.968/0001-90, situada a Rua Nogueira do Amaral, nº 1662, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-140, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO LUIZ GUERRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.048.949-20 e portador da cédula de identidade nº 4.119.492-8-SSP/PR.

VALOR SUPRESSÃO: R\$ 55.325,57 (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018

2º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 95.404.968/0001-90, situada a Rua Nogueira do Amaral, nº 1662, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-140, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO LUIZ GUERRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.048.949-20 e portador da cédula de identidade nº 4.119.492-8-SSP/PR.

VALOR ADITIVO: R\$ 55.325,57 (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 092/2018 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com itens exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	FÓRMULA INFANTIL ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS A 6 MESES	NESTLÉ	NESTLEGEN	UN	500,00	3,17	R\$85,00
2	FÓRMULA INFANTIL ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS A 12 MESES	NESTLÉ	NAN COMFOR 2	UN	200,00	20,41	R\$4.082,00
3	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro de leite. Enriquecida com prebióticos e DHA. Embalagem: lata de 800g	NESTLÉ	NAN A.R.	UN	100,00	13,90	3.390,00
4	Fórmula/Alimento infantil anti-regurgitação, indicada para lactentes que apresentem regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico e que atendam às recomendações do Guia Alimentar FAO/OMS. Indicada em casos de alergia alimentar. Composição nutricional: Fonte proteica: proteínas de soro de leite parcialmente hidrolizadas; Fonte de carboidratos: lactose e maltodextrina; Fonte de lipídios: predominantemente gorduras	NESTLÉ	NAN HA	UN	50,00	28,40	1.420,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2018

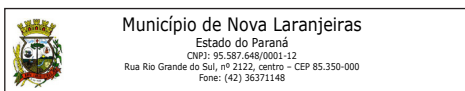
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 092/2018 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com itens exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
2	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
3	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
4	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
5	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
6	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
7	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
8	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
9	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
10	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
11	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
12	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
13	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
14	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
15	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
16	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
17	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
18	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
19	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
20	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
21	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
22	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
23	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
24	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
25	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
26	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
27	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
28	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
29	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
30	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
31	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
32	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
33	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
34	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
35	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
36	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
37	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
38	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
39	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
40	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
41	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
42	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
43	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
44	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
45	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
46	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
47	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
48	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
49	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
50	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
51	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA 2	UN	100,00	43,50	8.350,00
52	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Quantidade: 675g/1000g	APTAMIL	SOJA				


Município de Nova Laranjeiras

 Estado do Paraná
 CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000
 Fone: (42) 36371148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018 - PMNL
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2017 - PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOSE LINEU GOMES, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR - CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua São João Batista, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EQUIPLANO SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua João Pessoa, nº 1183, no bairro Vila Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, neste ato por seu representante legal o senhor JOSE TARCISO VIEIRO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.458.406-0 SSP/PR, inscrito no CPF: 162.325.500-72, residente domiciliado na cidade de Curitiba, aditam o contrato celebrado em 23 de fevereiro de 2018, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 08/2018 - PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O presente termo tem por objetivo a prestação de serviços de LICENCIAMENTO E USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
 Aplica-se o reajuste de 7,62% de acordo com o IGP-M Índice Geral de Preços do Mercado (conforme tabela anexo).

DESCRIÇÃO	Valor atual	Índice de reajuste	Valor do reajuste	Valor resultante	Quant. de mês	Diferença c/ Reajuste
LICENCIAMENTO E USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	R\$ 14.000,00	7,62%	1.066,80	15.066,80	12	13.801,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

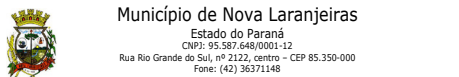
Em virtude da prorrogação do prazo contratual, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 12.801,60 (Doze Mil, Oitocentos e Um Reais e Sessenta Centavos), passando o valor total do contrato R\$ 27.801,60 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Um Reais e Sessenta Centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 26 de março de 2019.

JOSE LINEU GOMES
 Contratante

JOSE TARCISO VIEIRO
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Município de Nova Laranjeiras

 Estado do Paraná
 CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000
 Fone: (42) 36371148

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2017 - PMNL
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA 02/2017 - PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOSE LINEU GOMES, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR - CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua São João Batista, nº 887, Loteamento Bueno, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Nogueira do Amaral, 1662, Centro, CEP 85.301-140, Laranjeiras do Sul - PR, e inscrita no CNPJ sob nº 95.404.968/0001-90, representado pelo Sr. SERGIO LUIZ GUERRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.199.492-8 IPR, inscrito no CPF nº 488.048.949-20, residente e domiciliado na Rua Nogueira do Amaral, 1662, Centro, CEP 85.301-140, Laranjeiras do Sul - PR, aditam o contrato 60/2017, celebrado em 20 de outubro de 2017, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O presente contrato tem por objetivo a execução da obra de conclusão da construção da escola 12 salas - Padrão FNDE, com área total de 3.121,38m², conforme Termo de Compromisso PAR nº 31465/2014 - MEC/FNDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
 O presente termo tem por objetivo aditar Serviços e valores para a obra de conclusão da construção da escola 12 salas - Padrão FNDE, com área total de 3.121,38m², conforme Termo de Compromisso PAR nº 31465/2014 - MEC/FNDE. Aditivo esse que foi solicitado pelo memorando interno nº 019/2019 da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:
 Considerando o Parecer de Adequação e Implantação de Obra pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o qual solicita a realização de termo aditivo de Serviços e Valores na Obra de conclusão da construção da escola 12 salas - Padrão FNDE, com área total de 3.121,38m², localizada na cede do Município de Nova Laranjeiras - PR.

Considerando por tanto a inclusão de serviços em obra conforme planilha de serviços anexa.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:
 O valor aditado é de R\$ 86.697,37 (Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos), passando o valor do contrato de R\$ 2.095.247,25 (Dois milhões, noventa e cinco mil, duzentos e quatro e sete reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 2.181.944,62 (Dois milhões, Cento e Oitenta e Um Mil, Noventa e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos). Esse acréscimo corresponde a aproximadamente a 4,1470% do valor total inicial da obra.

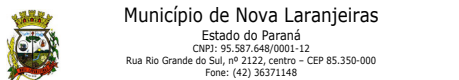
CLÁUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 26 de março de 2019.

JOSE LINEU GOMES
 Contratante

SERGIO LUIZ GUERRA
 Contratado

TESTEMUNHAS:

Município de Nova Laranjeiras

 Estado do Paraná
 CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000
 Fone: (42) 36371148

7º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2015 - PMNL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 31/2015 - PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JOSE LINEU GOMES, brasileiro, agropecuarista, portador da RG nº 1.328.459-8 e do CPF/MF 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua São João Batista, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SABÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIMO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.151.208/0001-50, situada na localidade de São Luis, s/nº, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-00, neste ato representado pela Senhora **THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 057.848.769-10 e cédula de identidade RG nº 10.842.772-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, Nº 645, Centro - Nova Esperança do Sudoeste - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 34/2015 - PMNL, celebrado em 14 de setembro de 2015, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial nº. 31/2015 - PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e recicláveis da Sede e do distrito de Guarani no Município de Nova Laranjeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
 O presente termo tem por objetivo prorrogar a execução e vigência da prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e recicláveis da Sede e do distrito de Guarani no Município de Nova Laranjeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
 O prazo de execução e vigência do contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, passando a vigorar até a data de 30 maio de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
 Em virtude da prorrogação do prazo contratual, fica aditado ao valor contratado, a importância de R\$ 57.941,20 (Cinquenta e Sete Mil, Noventa e Trinta e Um Real e Vinte Centavos), passando o valor total contratual de R\$ 1.147.645,50 (Hum Milhão Cento e Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), passando para R\$ 1.205.586,70 (Hum Milhão, Duzentos e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta Centavos).

CLÁUSULA QUINTA - Considerando o andamento do processo licitatório n 07/2019, o qual tem data de abertura prevista para 11/04/2019, caso o mesmo aconteça normalmente, e após sua contratação, o município reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 28 de março de 2019.

JOSE LINEU GOMES
 Contratante

THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG
 Contratada

TESTEMUNHAS:

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

FOZ DO JORDÃO, 28 DE MARÇO DE 2019.

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO REFERENTE AO ANO DE 2018, RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2018.

Art.1. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Foz do Jordão - Paraná CMS/CF/PR em reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº344/2010.

Resolve:

Art.2. Aprovar a Programação Anual de Saúde do município de Foz do Jordão - Pr, referente ao ano de 2018, a qual é definido como um instrumento destinado a servir de referência para a construção do Relatório Anual de Gestão de 2018, delimitando o seu objeto e realizando recortes anuais do Plano Municipal de Saúde.

Foz do Jordão, 29 de março de 2019.

EDSON JOSÉ BOCALON
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde


RECISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 27/2018-PMFJ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E CAFÉS PARA FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO A SERVIÇO EM GUARAPUAVA - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, CEP. 85.145-000 fone (42) 3639-8100, representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA.

CONTRATADA: CATELAN & DENG LTDA ME, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado, 1455, 1ª andar, Centro, CEP 85010-100, cidade de Guarapuava, Paraná e inscrita no CNPJ sob nº. 15.801.006/0001-35, representado pelo Sr. Diana Catellan Dengo, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.997.106-5 SSP-PR inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.308.109-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA
 O contrato será RESCINDIDO de forma unilateral, por interesse do contratado, haja visto que o mesmo deu BAIXA na empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA
 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições estabelecidas e renunciando em sua totalidade a todos os direitos decorrentes da ata registro de preços nº 68/2018, pregão presencial SRP n.º 27/2018-PMFJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESCISÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- a inércia do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na edital e no contrato;

VII - o descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE OU O FALECIMENTO DO CONTRATADO;
 N - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e enquadras no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - o não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificados no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados aos autos do processo, assinados o contratatório e a ampla defesa.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá cumprir por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA
 As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, elegendo o Igoal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Foz do Jordão 28 de março de 2019

IVAN PINHEIRO DA SILVA
 CONTRATANTE

CATELAN & DENG LTDA ME
 CONTRATADA

Testemunhas:

RG n.º _____

RG n.º _____


 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Concessão de Diário n.º 025/2019 - ERRATA

SÚMULA: Concede diário(s) à Servidor Municipal e às outras providências:

O Secretário Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.012/2018 de 02/04/2018, resolve e concede:

Art. 1º - Ficam Concedidas Diárias aos Servidores Municipais, conforme especificado abaixo:

Nome: José Jurandir Pereira
 Data Inicio: 22 de Março de 2019
 Data Fim: 22 de Março de 2019
 N.º de Diárias: 1
 Valor Unitário: R\$ 75,00
 Valor Total: R\$ 75,00
 Município Destino/UF: Curitiba/PR
 Código do IBGE do Município destino: 5225001
 Objetivo da Viagem: Levar assistente social para fazer estudo social.

Nome: Raquel Gomes Silveira
 Data Inicio: 22 de Março de 2019
 Data Fim: 22 de Março de 2019
 N.º de Diárias: 1
 Valor Unitário: R\$ 75,00
 Valor Total: R\$ 75,00
 Município Destino/UF: Curitiba/PR
 Código do IBGE do Município destino: 5225001
 Objetivo da Viagem: Viagem para fazer estudo social na residência de irmãos de duas crianças acolhidas na casa 30.

Nome: He Hoffmann
 Data Inicio: 29 de Março de 2019
 Data Fim: 29 de Março de 2019
 N.º de Diárias: 1
 Valor Unitário: R\$ 75,00
 Valor Total: R\$ 75,00
 Município Destino/UF: Ponta Grossa/PR
 Código do IBGE do Município destino: 4139005
 Objetivo da Viagem: Simposio Serviço Militar.

Nome: Simone Siqueira Caldas
 Data Inicio: 29 de Março de 2019
 Data Fim: 29 de Março de 2019
 N.º de Diárias: 1
 Valor Unitário: R\$ 75,00
 Valor Total: R\$ 75,00
 Município Destino/UF: Ponta Grossa/PR
 Código do IBGE do Município destino: 4139005
 Objetivo da Viagem: Simposio Serviço Militar.

Nome: Luiz Antônio da Silva Ramos
 Data Inicio: 29 de Março de 2019
 Data Fim: 29 de Março de 2019
 N.º de Diárias: 1
 Valor Unitário: R\$ 75,00
 Valor Total: R\$ 75,00
 Município Destino/UF: Curitiba/PR
 Código do IBGE do Município destino: 4104000
 Objetivo da Viagem: Levar crianças ao município a fim de visitar familiares.


 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Concessão de Diário n.º 035/2019 -

SÚMULA: Concede diário(s) à Servidor Municipal e às outras providências:

O Secretário Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.012/2018 de 02/04/2018, resolve e concede:

Art. 1º - Ficam Concedidas Diárias aos Servidores Municipais, conforme especificado abaixo:

Nome: Luiz Antônio da Silva Ramos
 Data Inicio: 04 de Abril de 2019
 Data Fim: 04 de Abril de 2019
 N.º de Diárias: 1
 Valor Unitário: R\$ 75,00
 Valor Total: R\$ 75,00
 Município Destino/UF: Ponta Grossa/PR
 Código do IBGE do Município destino: 4139005
 Objetivo da Viagem: Levar crianças ao município a fim de visitar familiares.

Nome: José Jurandir Pereira
 Data Inicio: 03 de Abril de 2019
 Data Fim: 04 de Abril de 2019
 N.º de Diárias: 1
 Valor Unitário: R\$ 75,00
 Valor Total: R\$ 75,00
 Município Destino/UF: Ponta Grossa/PR
 Código do IBGE do Município destino: 4139005
 Objetivo da Viagem: Levar crianças ao município a fim de visitar familiares.

Nome: Luiz Antônio da Silva Ramos
 Data Inicio: 30 de Março de 2019
 Data Fim: 31 de Março de 2019
 N.º de Diárias: 1
 Valor Unitário: R\$ 150,00
 Valor Total: R\$ 150,00
 Município Destino/UF: União da Vitória/PR
 Código do IBGE do Município destino: 4119005
 Objetivo da Viagem: Levar pessoas carentes ao município a fim de visitar familiares.

Nome: Adilson José da Fonseca Santarem
 Data Inicio: 29 de Março de 2019
 Data Fim: 29 de Março de 2019
 N.º de Diárias: 1
 Valor Unitário: R\$ 75,00
 Valor Total: R\$ 75,00
 Município Destino/UF: Curitiba/PR
 Código do IBGE do Município destino: 4104000
 Objetivo da Viagem: Levar pessoas carentes ao município a fim de visitar familiares.

Nome: Adilson José da Fonseca Santarem
 Data Inicio: 29 de Março de 2019
 Data Fim: 29 de Março de 2019
 N.º de Diárias: 1
 Valor Unitário: R\$ 75,00
 Valor Total: R\$ 75,00
 Município Destino/UF: Curitiba/PR
 Código do IBGE do Município destino: 4104000
 Objetivo da Viagem: Levar pessoas carentes ao município a fim de visitar familiares.


 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Concessão de Diário n.º 036/2019 -

SÚMULA: Concede diário(s) à Servidor Municipal e às outras providências:

O Secretário Municipal de Saúde de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.012/2018 de 02/04/2018, resolve e concede:

Art. 1º - Ficam Concedidas Diárias aos Servidores Municipais, conforme especificado abaixo:

Nome: CARLOS ANDRÉ MARON
 DATA INICIO: 31 DE MARÇO DE 2019
 DATA FIM: 31 DE MARÇO DE 2019
 N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
 VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
 VALOR TOTAL: R\$150,00
 MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CAMPO LARGO/PR
 CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 04024
 TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
 OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

Nome: DARLIAN FERREIRA DA ROSA
 DATA INICIO: 01 DE ABRIL DE 2019
 DATA FIM: 01 DE ABRIL DE 2019
 N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
 VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
 VALOR TOTAL: R\$150,00
 MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CASCAVEL/PR
 CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 04080
 TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
 OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES



AVISO DE MODIFICATIVO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 003/2019

A presente licitação tem por objeto a “A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEQUINTE OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA SÃO JORGE, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, DE ACORDO COM CONVÊNIO 845329/2017 - MCIDADES, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO”, conforme especificações constantes em edital.

Disponibilidade do edital: de 02/04/2019 até 18/04/2019.

Informações através do fone: (42) 3677-1131

E-mail: compraspinhao@gmail.com

Protocolo dos envelopes: até as 09h00min do dia 18/04/2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

Abertura da licitação: às 09h00min do dia 18/04/2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

Parecer Jurídico nº 081/2019-B – Waldir Figueiredo Reccanello – OAB/PR 30.804

Pinhão, 01 de Abril de 2019.

Adecleverson Rodrigo Santos
Pres. da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 022/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Marquinho - PR, e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTE, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 11 de Abril de 2019, nas dependências do Salão Paroquial, sito à Rua Napoleão Padilha s/n, Centro, Marquinho - PR com início às 13:30 horas, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema: “Saúde e Democracia - Direito de Todos”

Artigo 3º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.

Artigo 4º - O Secretário Municipal de Saúde, expedirá, para os presentes o Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 5º - As despesas com a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde, ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 021/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Publique-se

LUIZ CEZAR BAPTISTE
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, s/n, Centro - Fone: (42) 3648-1102 | 3648-1106
CNPJ: 01.612.260/0001-13 - CEP: 85.168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
pmmarquinho@pmmarquinho.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO-PR
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEP 85.168-000

RESOLUÇÃO Nº022/2019

Súmula: Edital de Convocação da eleição para o cargo de Conselheiro Tuteilar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Marquinho, no uso das competências e atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 308/09, de 18 de setembro de 2009. Em reunião ordinária realizada no dia 01 de abril de 2019, reuniram-se para definir sobre o edital de Convocação da eleição para Conselheiros Tutelares.

Resolvo: Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em reunião ordinária em 01/04/2019, aprovou o edital de convocação da eleição para o cargo de conselheiro tutelar, desta municipalidade, a eleição será realizada no dia 06/10/2019, em conformidade com o edital.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Marquinho, 01 de abril de 2019.

Walter Arana Vargas
Presidente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO - PR
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEP 85.168-000

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RUA SETE DE SETEMBRO S/N MUNICÍPIO DE MARQUINHO- PARANÁ.
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2019

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARQUINHO-PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 308/2009 de 23/09/2009, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº022/2019, do CMDCA local cuja eleição será realizada na Escola Municipal R. Barbosa, na Rua XV de Novembro s/nº, Centro no dia 06/10/2019 das 08:00 às 17:00 horas.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha, em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 037/1998 de 01/05/1998 e Resolução nº 03/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marquinho, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá na data de 10 de janeiro de 2020;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regular e ampla viabilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabem aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos arts. 18-B, par. único,º 9º, §3º, inciso II,

¹ Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO - PR
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEP 85.168-000

95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 037/1998 de 01 de Maio de 1998;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Marquinho PR, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas¹.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 4º, da Lei Municipal nº 037/1998 de 01/05/1998, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Reconhecida idoneidade moral;
 - Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
 - Residir no município pelo menos há dois anos;
 - Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
 - Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
 - Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
 - Diploma de 2º grau completo.
- 3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.
4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
- 4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 03 parágrafos 1º e 2º e art. 18º do Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Marquinho para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/obreviação, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

¹ Caso haja mais de 01 (um) colégio, isto deve ser devidamente especificado.
² OBS: A eleição por meio de "chapa" acaba limitando as possibilidades de escolha do eleitor, servindo assim de desestímulo à sua participação no pleito, razão pela qual deve ser evitada. Caso, porventura, haja previsão da escolha dos membros do Conselho Tutelar por meio de "chapa" na Lei Municipal local, sugere-se sua alteração.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO - PR
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEP 85.168-000

4.2. O valor do vencimento é de R\$: 1,5 (um e meio, atualizado) salário no valor de 1.497,00 Reais no dia atual. Conforme Art. 21 da Lei Municipal nº29/2003.

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

5. DOS IMPEDIMENTOS:

- São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
- Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerará-se eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
- Existindo-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
- E também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;
- tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 06 (seis) anos;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO - PR
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEP 85.168-000

- Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeito-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;
- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
 - Inscrições e entrega de documentos;
 - Relação de candidatos inscritos;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO - PR
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEP 85.168-000

- Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- Dia e locais de votação;
- Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
- Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

- A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciará-se pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
- A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 02 de Abril, a 02 de Maio de 2019, à Rua Sete de Setembro, s/nº, próximo a prefeitura municipal, cidade de Marquinho - PR, das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas;
- Preencher ficha de inscrição da candidatura, fornecida no local da inscrição supra mencionado;
- Preencher requerimento de inscrição;
- Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- Fornecer fotocópia de Carteira de Identidade e CPF;
- Fornecer fotocópia de Certidão de Casamento se casado (x);
- Fornecer comprovante de escolaridade mínima exigida (Ensino Médio completo);
- Fornecer comprovante de residência no município de Marquinho que comprovem residência mínima de 02 anos;
- Fornecer certificado de cursos de informática básica se houver;
- Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa na última eleição;
- Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO - PR
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEP 85.168-000

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fim de controle;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Colegiado Municipal;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato;

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 03 a 13 de Maio de 2019, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público paranaense, no prazo de 07 (sete) dias, ou seja, até dia 20 de Maio, após a publicação referida no item anterior;

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 04 (quatro) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, ou seja, até dia 24 de Maio, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo de 09 dias, começando, a partir de então, a contar o prazo de 09 dias para apresentar sua defesa, do dia 27/05 a 04 de Junho de 2019;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 07 dias, sendo de 05 a 12 de Junho de 2019, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada, entre os dias 13/06/2015 a 18/06/2019;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO - PR
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEP 85.168-000

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 04 dias de 24 a 27 de Junho de 2019, contados da data da publicação do edital referido no item anterior⁴;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inscrições na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, estejam tal vinculando;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádios, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.7. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

⁴ A Comissão Especial deverá definir a forma de apresentação do recurso.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO - PR
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEP 85.168-000

11.8. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonês e outros meios não previstos neste Edital;

11.9. É vedado ao candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda oral ou indireta ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.10. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracterize manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.11. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa;

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Marquinho - PR, realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 136, da Lei nº 8.069/90 e Lei nº 12.960 de 2012 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA e Resolução 170/2014, do CONANDA;

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas custodiadas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Conselho Tutelar, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, sobrenomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão levar à disposição dos eleitores o modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercessões de terceiros no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada urna das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá ser apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

- cujas cédulas contenham mais de 01 (um) candidato assinado;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO - PR
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEP 85.168-000

- cujas cédulas não estiver rubricadas pelos membros da mesa de votação;
 - cujas cédulas não correspondam ao modelo oficial;
 - que tiver o sigilo violado;
- 12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações pela ordem de votação;

12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada;

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarreiem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação dos deveres de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem qualquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, tendo cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborarem;

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração do procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa;

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação;

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observados a ordem de

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO - PR
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEP 85.168-000

votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral (dela decorrentes) serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Marquinho, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Secretaria Municipal de Assistência Social, Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;



 Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185									
		FRIOS, TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM RESTRIÇÃO DE PESO E QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO.							
1	2	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO (MARMITE) NA CIDADE DE CANTAGALO - PR COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS).	RESTAURANTE DO NEGÓCIO	MARMITA A	UN	2.000,00	12,00	24.000,00	
1	3	FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE LATA COM 350 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	COCA COLA	LATA 350 ML	UN	1.500,00	3,50	5.250,00	
1	4	FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE PET, COM 600 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	COCA COLA	PET 600 ML	UN	1.500,00	5,00	7.500,00	
1	5	FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE 1 LITRO, SABORES TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	COCA COLA	1 LITRO	UN	500,00	6,50	3.250,00	
1	6	FORNECIMENTO	COCA - COLA	2 LITROS	UN	500,00	8,00	4.000,00	

 Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185									
		DE REFRIGERANTE 2 LITROS, SABORES TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.							
1	7	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML.	CRISTAL	PET 500 ML	UN	500,00	2,50	1.250,00	
1	8	FORNECIMENTO DE SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML.	RESTAURANTE DO NEGÓCIO	COPO 300ML	UN	500,00	3,00	1.500,00	
TOTAL								100.750,00	

ATA Nº. 24/2019

DETENTORA DA ATA: PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS ME, com sede na Rua Principal, S/Nº, Distrito de Cavaco Cantagalo/PR CEP 85.160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 15.082.137/0001-00, representada pelo Sr. **PAULO CESAR FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.074.532-8 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 041.592.399-94.

PAULO CESAR FERREIRA AUTO PEÇAS ME									
Lot e m	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total		
2	1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO DISTRITO DO CAVACO AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE SALADAS, CINCO TIPOS DE PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS	RESTAURANTE DO PAULO	BUFFET	UN	1.500,00	18,00	27.000,00	

 Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185									
		FRIOS, TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM RESTRIÇÃO DE PESO E QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO.							
2	2	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO (MARMITE) NO DISTRITO DO CAVACO COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS).	RESTAURANTE DO PAULO	MARMITA A	UN	200,00	12,00	2.400,00	
2	3	FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE LATA COM 350 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ (SERVIDOS NO DISTRITO DO CAVACO)	COCA COLA	LATA	UN	200,00	3,50	700,00	
2	4	FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE PET, COM 600 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ (SERVIDOS NO DISTRITO DO	COCA COLA	PET 600	UN	300,00	4,80	1.440,00	

 Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185									
2	5	FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR TIPO COLA, LARANJA LIMÃO, GUARANÁ (SERVIDOS NO DISTRITO DO CAVACO)	COCA COLA	1 LITRO	UN	100,00	6,50	650,00	
2	6	FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ (SERVIDOS NO DISTRITO DO CAVACO)	COCA COLA	2 LITROS	UN	300,00	8,00	2.400,00	
2	7	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML (SERVIDOS NO DISTRITO DO CAVACO)	CRISTAL	500 ML	UN	300,00	2,50	750,00	
2	8	FORNECIMENTO DE SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML (SERVIDOS NO DISTRITO DO CAVACO)	RESTAURANTE DO PAULO	COPO 300ML	UN	200,00	3,20	640,00	
TOTAL								35.980,00	

Data da ata: 26 de Março de 2019.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

 Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185									
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2019-PMC									

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS REFERENTES AO PROGRAMA DAS VILAS RURAIS, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 1112/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO. Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAIR ROCHA DA SILVA**, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04.

ATA Nº. 25/2019

DETENTORA DA ATA: MARGIA MENDES DE LIMA 06336632989, com sede na área rural Acesso Linha Invernadinha, Município de Cantagalo/PR CEP 85.160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 30.677.928/0001-76, representada pela Sra. **MARGIA MENDES DE LIMA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9.697.938-8 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 063.366.329-89.

Preços registrados:

MARCIA MENDES DE LIMA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	HORA MAQUINA DE TRATOR AGRICOLA SENDO DA SEGUINTE FORMA: *DEVENDO TER CAPACIDADE MINIMA DE 75 CV, ACOPLADO COM ESCARIFICADOR(PÊ DE PATO) DE NO MÍNIMO 5 DENTES. *SERVICO DEVERÁ SER REALIZADO EM LOTES DA VILA RURAL.			H	70,00	135,00	9.450,00	
1	2	HORA MAQUINA DE TRATOR AGRICOLA SENDO DA			H	70,00	135,00	9.450,00	
TOTAL								18.900,00	

 Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185									
SEGUINTE FORMA * DEVENDO TER CAPACIDADE MINÍMA DE 75 CV, ACOPLADO COM GRADE ARADORA * SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO EM LOTES DA VILA RURAL.									
TOTAL								18.900,00	

Data da ata: 28 de Março de 2019.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

 Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ CAPITAL DO PARANÁ									
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019									
O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 8h30 do dia 12 de abril de 2019, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, PREGÃO PRESENCIAL , sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.									
A Integra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br , ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.									
PUBLIQUE-SE.									
Três Barras do Paraná/Pr, 29 de março de 2019.									
HÉLIO KUERTEN BRUNING Prefeito Municipal									



Câmara Municipal de Foz do Jordão

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 11/2019

SÚMULA: Concede diária a Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução 01/2011, de 09 de março de 2011, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedido Diária a Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: Olívio Albino Amâncio;

N.º de Diárias: 01 C/P;

Valor Unitário: 350.00 C/P;

Nome do Servidor: Antônio dos Santos;

N.º de Diárias: 01 C/P;

Valor Unitário: 350.00 C/P;

Nome do Servidor: Douglas Antunes Moreira;

N.º de Diárias: 01 C/P;

Valor Unitário: 350.00 C/P;

Município Destino/UF: CURITIBA – Pr.

Código do IBGE do Município destino: 4106902

Tipos Padrão de Objetivo: Reunião com Diretoria do DER, sobre municipalização da Avenida Morro Verde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 01(primeiro) dias do mês de abril de 2019.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente

ABANDONO DE EMPREGO

DIECKSO WILSON PORFIRIO, empresa com sede na Rua Deolinda Oliveira Luz nº 470, Bairro Getúlio Vargas, nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 79.453.940/0001-96, convoca o Sr. CRYSTOPHER DE SOUZA FERNANDES, CTPS nº 6352289, série 0040/PR, a comparecer em sua sede no prazo máximo até dia 31/03/2019 sob pena de configurar abandono de emprego, sujeito às penalidades previstas no art. 482 da CLT.

Ata 01/2019

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Municipal da Cantuquiriguaçu (CMC), aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezoito nas dependências da sede do Poder Executivo do Município de Porto Barreiro reuniram-se em primeira chamada às 15 horas os membros do CMC (conforme lista de presença em anexo) em atendimento ao Edital 01/2019 publicado na edição 3099 do jornal Correio do Povo de 08 de março de 2019, retificado pelo edital 02/2019 publicado na edição 3100 do jornal Correio do Povo de 009 de março de 2019, com a seguinte ordem do dia:

- Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva;
- Outras decisões de interesse do Consórcio;

A Assembleia Geral Extraordinária funcionará em primeira convocação às 15h:00 (quinze horas), com a presença de 1/3 (um terço) dos consorciados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação, com qualquer número de consorciados, conforme art. 21 do Estatuto do CMC.

Virmond, 08 de março de 2019

Neimar Granoski
Presidente do CMC

Os trabalhos foram iniciados pela anfitriã, Prefeita Marinez Crotti que agradeceu a presença de todos e passou a palavra ao presidente do CMC senhor Neimar Granoski que leu o edital de convocação e iniciou a reunião agradecendo a presença de todos a seguir convocou os integrantes a deliberar acerca da trajetória de luta pelas máquinas do Estado e que a maneira apresentada pelo consórcio não seria possível. Agradeceu ao Prefeito Berto Silva o empenho pela aquisição das máquinas individualmente pelos municípios. Passou a palavra ao Prefeito Berto que em audiência com o Governador Ratinho foi possível convence-lo da importância das máquinas para estes municípios em decorrência das peculiaridades econômicas das regiões. A princípio a palavra dada é a de doação das máquinas aos municípios, através de um documento modelo dentro daquilo que foi acordado com o Governo do Estado do Paraná. Ficou então de cada ente discutir e produzir as declarações com as máquinas. Foi posto em votação sobre o caso de Nova Laranjeiras onde o município encontra-se com a utilização de uma máquina escavadeira de propriedade do consórcio e ficou decidido por unanimidade que cada ente que pegou máquinas do estado sendo eles Virmond, Laranjeiras do Sul, Porto Barreiro, Foz do Jordão e Espigão Alto do Iguaçu concordam que a escavadeira será Doada por parte do CMC ao município de Nova Laranjeiras. O município de Espigão Alto do Iguaçu optou pela Pá Carregadeira da patrulha estadual. A partir de então passou-se a indicação de uma nova diretoria executiva foram apontados como Chapa 1 como Presidente o Sr. Neimar Granoski, Vice Marinez Crotti e Tesoureiro o Sr. Ademir Fagundes que foi a única apresentada e posta em votação foi aprovada por unanimidade dos presentes. Nada mais sendo dito e sem nada mais a ser tratado fica encerrada a presente reunião. Sendo esta ata assinada por todos os presentes.



VEÍCULOS

VOLKS

VENDE VOYAGE
completo, tratar (42) 9
9944-1914

VENDE-SE CAMI-NHÃO volks 79, ano 88, em ótimo estado de conservação. Valor tabela fiipe. Tel: 3635-1087 / 98401-03639

FORD

VENDE-SE FORD KA
2003 vermelho 1.0 completo. Valor (42)99954-5789

VENDE-SE HANGER
2007 a diesel motor power torque 3.0 XLT, banco em couro toda revisada plava A, valor 47 mil, aceito carro de menor valor ..(42)98806-4424/ 3635-3888

IMPORTADOS

VENDE-SE UM VAN SPRINT 12 lugares completa ano 2001. Valor R\$ 40 mil reais. (45) 99983-7640.

CHEVROLET

S10 2.8, ano 2000, 4x4, bancos em couro, pneus novos, completo e em ótimo estado. Valor R\$ 32,5 mil. Tratar 98426-1300

IMÓVEIS

LARANJEIRAS
DO SUL

VENDE-SE LOTE bem localizado, com água, luz e calçamento. Valor R\$ 35 mil. Fone 99934-3410/99934-3401

VENDE-SE TERRENO 1350 m² Av. Santos Dumont, tel: 99931-0984

VENDE-SE LOTE na avenida Santos Dumont, esquina com rua Pitanga, 450m² 99852-1776

VENDE-SE TERRENO
Bancário, Rua Barão do Rio Branco de esquina e asfaltado valor 45 mil fone: (42)99928-1620

VENDE-SE LOTE
15x40 Linha Bandeirantes Beira do Alagado, Fone: (42)99811-0123 tratar com Mari

VENDE-SE CASA
em alvenaria semi nova medindo 110m², lote murado com grade, na frente calçamento, valor 110.000,00 mais 50.000,00 parcelas mínimas na caixa 3635-1624

VENDE-SE UMA CASA com frente para avenida Ivan Ferreira do Amaral ponto comercial valor R\$ 130 mil a combinar 99934-3410/99934-4310

VENDE-SE LOTE ao lado do Cine Teatro Iguaçu loteamento Camargo 618 m² preço de ocasião motivo mudança de cidade (42)99810-7005

VENDE-SE CASA na Vila Somensi, nº141, rua dos Pinheiros, com lote de 16x30 (42) 99828-7141/ (42)3635-6565

VENDE-SE CASA 130 m², no bairro Cristo Rei, próximo ao Operário, com terreno 396 m², valor R\$ 280 mil. Tratar 98432-6126.

VENDE-SE LOTES na área central de Laranjeiras do Sul, Rua Olavo Bilac, próximo Esc. Padre Gerson com calçamento, rede de água, planos, lote com 400m² e 620m². Fone: (41)99621-4754

VENDE-SE UM LOTE medindo 600 m², localizado na área central da cidade. Mede 20 m de frente por 30 m de lado. Ponto comercial. Valor R\$ 180 mil a combinar. Telefone (42) 3635 1624

VENDE-SE ÓTIMA CASA no Bodanese, 73 m², terreno com 217 m², com 2 quartos e cozinha embutida. Tudo em ótimo acabamento com 2 anos de construção. Valor R\$ 145 mil. Fone(42) 99918-4521

VENDE-SE TERRENO COMERCIAL na marginal da BR 277, 1400 m², 60 m² de frente para marginal, ao lado do Kiss Me Motel. Valor R\$ 300 mil. Fone(42) 99918-4521

VENDE-SE 15 ALQUEIRES de terra toda formada em pasto. Fechado e com 50% mecanizável. Encostado na estrada de acesso a Porto Santana. Valor R\$ 45 mil por alqueire a combinar. Em Porto Barreiro. Telefone (42) 3635 1624

TROCA-SE CHÁCARA em Toledo-PR por uma em Laranjeiras do Sul-PR. Fone: (42) 9 9124-2257/9 9834-3358

TROCA-SE UMA CHÁCARA no Alto da Serra da União beira da BR em Nova Laranjeiras, por um terreno em Laranjeiras do Sul. Fone 9998-1626/98809-0174

VENDE-SE LOTE 360 m² Bairro Santo Antonio de Pádua com escritura pública valor 35 mil Fone: 99998-1626/98417-4562.

ALUGA-SE

ALUGA-SE CASA em frente ao Banco do Brasil tel: 3635-1462

ALUGA-SE KITNET rua cap. Antonio Joaquim de Camargo, tel: 99827-7938

ALUGA-SE KITNET com quarto, cozinha e banheiro. Tratar 98417-4601

VENDE-SE CAMI-NHÃO, modelo ford sapo R\$12 mil, ano 95 telefone 99944 - 8294.

ALUGA-SE APARTAMENTO no centro com 2 quartos (com ar-condicionado), sala, cozinha, banheiro, e área de serviço, fone: 3635-2016 Antonio

ALUGA-SE CASA E APARTAMENTO a partir de R\$ 450, localizado na área central da cidade. Tel: 99934-3410

ALUGA-SE APARTAMENTO, 2 quartos, sala, cozinha, banheiro e lavanderia no centro perto da auto elétrica Oliveira. Rose (42)99989-4387 ou 3635-1423

ALUGA-SE KITNETS

Rua Heitor Safrader, Jardim Panorama - 383 telefone: 42 999868683

ALUGA-SE KITNET na rua Heitor Safrader, nº 383, bairro Jardim Panorama. Fone: 99989-8983

ALUGA-SE Casa com 3 quartos na AV. Santos Dumont. Tel: 3635-1462.

ALUGA-SE APARTAMENTO na morada do Bosque, 3 quarto, sala, cozinha, banheiro e lavanderia. fone: 99806-2552

VENDE-SE LOTE 13x25 325m² com uma casa pequena, valor 50.000,00 a combinar 3635-1624

ALUGA-SE CASA

na rua Tiradentes 1855 centro. Valor a combinar. fone: 9900-1657 / 99861-6078 / 99910-8230

VENDE-SE CHACARA

VENDE-SE CHACARA no final da Rua Paraná - Bairro Água Verde 6500m² com 50 metros de frente com a rua já existente contendo água luz e esgoto prestes a ser calçada pela prefeitura. Preço 250.000,00 Aceita veículo menor valor. Tratar c/ Alvir - Fone 42-3635-3293 Mapa e Escritura de fração ideal no ato do pagamento.

NEGÓCIOS

COMPRA-SE OURO e pago a vista tratar: (42) 99928-1620

OUTRAS CIDADES

LOCAÇÃO DE PAINEL RODOVIÁRIO, Quedas do Iguaçu, tamanho do Painel 9,00 m x 3,00 m, localização: Saída para Três Barras KM 10, orçamento, fone: (42)3635-2944



VENDE-SE CARRO IMPECÁVEL, SO-MENTE EM DINHEIRO: ASX 2.0 16V 4x4 160cv aut. Ano 2012 - Gasolina: com teto solar, bancos de couro com aquecimento, amplo espaço no bagageiro. Valor R\$ 54 mil. Tratar fone: 3635-2944, 999742044

VENDE-SE FAZENDA em pastagem com morada boa bem localizada com partes de lavoura, valor por alqueires 35.000,00 com ótimas condições de pagamento

Vende-se 5.000 m² de terreno . final da Rua Paraná - B Água Verde preço 250,000,00 Aceita-se veículo menor valor . escritura de fração ideal na hora. tratar com Alvir 3635-3293

EMPREGOS

Vendedor com experiência, disponibilidade para dormir fora, experiência em trânsito . contato(42)3635-1088.

Passagens 3635-3310

Antecipe a compra da sua passagem.

Garanta o seu lugar o quanto antes!

Compre a sua passagem do Metro VIP com antecedência no site ou na agência mais próxima: www.princesadoscampos.com.br

Você garante a sua poltrona com mais segurança e menos filas.

**MVIP**

CARGAS

ATENDIMENTO EM TODO PARANÁ, GRANDE SÃO PAULO E PARTE DO LITORAL CATARINENSE.



MATRIZ:
Av. Luiz Antônio Faedo, 2332
B. São Cristóvão - Francisco Beltrão - PR
(46) 3520-3223

fb.com/sudoestetransportes

Compre sua passagem através da internet.

www.sudoestetransportes.com.br

PASSAGENS

ATENDENDO O SUDOESTE, OESTE DO PARANÁ E LIGAÇÃO PARA JOINVILLE - SC.



Sua casa fora de casa.

Expresso
Princesa dos Campos
Passagens 3635-3310
Encomendas 3635-5297

**SE VOCÊ E A ÁGUA FICAREM PARADOS,
O MOSQUITO DA DENGUE VAI CHEGAR!**



*"Quem lê aprende
e vive mais feliz,
escreve bem e
PENSA NO QUE DIZ!"*

Correio
DO POVO DO PARANÁ



**QUEM PRESERVA
A BIODIVERSIDADE
PRESERVA A VIDA.**

SE EXISTE UMA MANEIRA DE VOCÊ AJUDAR A CONSERVAR TODAS AS ESPÉCIES É ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO. AFINAL, TUDO ESTÁ LIGADO: A SOCIEDADE E A NATUREZA. VOCÊ E O MEIO AMBIENTE. E COMO TUDO O QUE VOCÊ FAZ É REFLETIDO NO MUNDO, FAÇA SUA PARTE: RESPEITE A BIODIVERSIDADE.